



### 1. DADOS DA REUNIÃO:

Data	Hora inicial	Hora final	Local ( <i>videoconferência pelo aplicativo "Google Meet"</i> )
20/04/2020	13:30	16:00	62ª Reunião do colegiado do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB, campus Sousa

### 2. PAUTA:

Item	Pauta
1	Ausência de dois alunos às provas finais em disciplina de Bioquímica (2019.2) por motivo de doença, com justificativa de faltas aceitas e inseridas devidamente no SUAP (Matheus Gomes de Lima e Rafaella Isabel da Silva Leite)
2	Solicitação de inserção de justificativa de faltas, via processo, dos alunos que chegaram atrasados na disciplina de Bioquímica, semestre 2020.1, devido, segundo os mesmos, atraso do ônibus de linha.

### 3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

1. Reunião aberta. 2. Segue-se a leitura da Pauta Atual (vide acima). 3. Notifica-se a todos os presentes que, para se fazer constar em Ata, o participante deverá requerer “Constar em Ata”, cuja reprodução da fala será registrada em sentido literal com a identificação de autoria. 4. Neste momento, comunica-se aos presentes que a palavra está facultada, inicialmente, para aditamento de pauta, priorização e/ou revisão. 5. Oportunamente se registra que Contribuição, Intervenção, Inscrição, Questão de Ordem ou Aparte, para a boa condução da presente reunião, fica desde já predeterminado o tempo-limite de 3 minutos para o uso da fala, sob cordata avaliação e condução da coordenadora do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB/Sousa. 6. Passa-se à discussão da Ordem do Dia (vide pauta acima) e as anotações de estilo pelo(a) responsável que ora redige esta Ata.

### 4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES/AUSENTES:

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 13:30hs, reuniram-se por videoconferência, pelo aplicativo do “Google Meet”, o Colegiado do curso de bacharelado em Medicina Veterinária do IFPB. Com as seguintes pautas: 1º – Ausência de dois alunos às provas finais em disciplina de Bioquímica (2019.2) por motivo de doença, com justificativa de faltas aceitas e inseridas devidamente no SUAP (Matheus Gomes de Lima e Rafaella Isabel da Silva Leite); 2º – Solicitação de inserção de justificativa de faltas, via processo, dos alunos que chegaram atrasados na disciplina de Bioquímica, semestre 2020.1, devido, segundo os mesmos, atraso do ônibus de linha. Estiveram presentes a coordenadora do Curso de Medicina Veterinária, Professora Sheila Nogueira Ribeiro Knupp, os docentes Ana Lucélia de Araújo, Daniel César da Silva (servidor convidado), Lisanka Ângelo Maia, Marcelo Helder Medeiros Santana, Roseane de Araújo Portela, Vinícius Longo Ribeiro Vilela. Também estava presente a representante dos discentes no colegiado, Carla Rayanne Andrade Ferreira e a técnica em assuntos educacionais, Joselma Mendes de Sousa Carneiro. Com relação à pauta proposta, foi consensuada a deliberação que se segue:

1. Iniciou-se a reunião com uma explanação da coordenadora do curso de medicina veterinária do IFPB sobre a segunda pauta, que foi uma solicitação devidamente protocolada pelo aluno Deyvid Eduardo do Nascimento Oliveira, sob o número de processo: 23000.000768.2020-31. Nesse processo o aluno anexou uma lista de assinaturas, contendo as assinaturas de 19 alunos, incluindo o solicitante. O processo de análise e justificativa de falta teve como justificativa o atraso do ônibus de linha, que chegou ao IFPB às 8:05, horário de início da aula de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária, ministrada pelo professor Daniel César da Silva. No entanto, os alunos ultrapassaram os cinco minutos de tolerância estabelecidos pelo professor da disciplina para que pudessem ingressar em sala de aula, dentro do horário referido da mesma. Foi esclarecido que essa solicitação já havia sido realizada via processo eletrônico pelo mesmo aluno, no entanto, a coordenação entendeu que não se enquadrava dentro das possibilidades do regulamento didático do ensino superior como justificativa de falta aceita pelo mesmo, sendo assim, a solicitação foi indeferida. No entanto, devido a solicitação dos alunos de levar a questão a uma avaliação colegiada, a mesma foi atendida e colocada em discussão entre os membros presentes.

O professor Daniel César da Silva explanou o motivo da não permissão da entrada em sala de aula, que está no plano de ensino da disciplina explicitando que seria apenas tolerado o atraso de no máximo cinco minutos. Sendo que a aula já começa no segundo horário, ou seja, às 8:05 horas da manhã, permitindo uma maior flexibilidade de horários para os alunos ingressarem nos ônibus de linha. Além disso, esclareceu as informações contidas no manual do estudante do IFPB, assim como se segue:

#### “4.1 Direitos dos Estudantes:

...

X – Ter acesso às atividades pedagógicas quando, excepcionalmente, chegar atrasado, no limite máximo de 10 minutos para o primeiro horário de aula, não havendo tolerância para atraso nos demais horários;

...

#### 4.2 Deveres dos Estudantes:

V – Ser assíduo e pontual, participando ativamente de todas as aulas e atividades escolares programadas;”

Destacados os pontos presentes no manual do estudante do IFPB, o professor Daniel César da Silva ainda esclareceu que os alunos deveriam chegar com maior antecedência no ponto do ônibus para desta forma garantir a chegada em sala de aula no horário da disciplina.

A sra. Joselma Mendes de Sousa Carneiro lembrou que essa foi uma situação excepcional, pois os ônibus estavam atrasando as vezes duas horas, que muitos professores e funcionários que também dependem dos ônibus de linha para chegarem ao trabalho também estavam tendo dificuldade de ingressar nos ônibus pois além de estarem circulando em um menor número, ainda estavam superlotados, muitas vezes passando direto pelo ponto, sem que a pessoa que estava aguardando conseguisse ingressar no mesmo. Destacou que a sra. Francisca Bivânia, chefe do departamento de ensino superior (DES-SS) deveria ter sido convidada para a reunião também, pois foi quem acompanhou os alunos desde o início desta problemática e estava ciente de todos os acontecimentos.

A discente Carla Rayanne Andrade Ferreira pediu a palavra e lembrou que existem casos omissos que devem ser discutidos em reunião colegiada. Portanto, é o que está sendo cumprido. Foi esclarecido pela aluna que os alunos que entraram com o processo de análise e justificativa de faltas a procuraram e que foi dito que os 19 alunos não conseguiram pegar o ônibus e chegar dentro do horário da aula devido aos atrasos que estavam ocorrendo nos horários habituais dos ônibus e por terem retornado as aulas na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG/Sousa) e que estes fatos estavam ocasionando superlotações nos ônibus. Além disso, foi dito a ela pelos alunos que eles não conseguiriam chegar ao ponto 5:20h da manhã, por ser um horário que ainda está escuro na rua e é deserto, além disso, são alunos que não tinham conhecimento que o ônibus estaria lotado e que não conseguiriam pegar o ônibus para chegar dentro do horário de 8:05h. Também foi destacado por ela que duas alunas que vieram no mesmo ônibus que o restante dos solicitantes conseguiram

chegar no horário permitido para ingresso em sala de aula apenas por que correram e os outros não conseguiram por que optaram por não correr.

A professora Roseane de Araújo Portela levantou dois questionamentos, como os outros alunos que estavam que estavam em sala de aula conseguiram chegar a tempo e quantos eram, e se os alunos que chegaram atrasados chegaram todos juntos ou se foram chegando aos poucos.

O professor Daniel César da Silva tentou responder aos questionamentos da professora Roseane de Araújo Portela, esclarecendo que não sabe dizer ao certo como os alunos que participaram da primeira aula da disciplina de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária do dia 10/03/2020 chegaram ao IFPB dentro do horário correto, no entanto ele tem o registro de quantos alunos estavam presentes em sala de aula, que eram 17 de 45 alunos.

A professora Roseane de Araújo Portela destacou que acontecem imprevistos e que ninguém está livre disso, e que os alunos deveriam considerar isso e que deveriam se programar com maior antecedência para chegarem dentro do horário das aulas, independentemente de horários de ônibus. E que, portanto, não achava correto o abono das faltas desses alunos devido a esta justificativa apresentada pelos mesmos.

A professora Ana Lucélia de Araújo destacou que também tiveram alunos atrasados nas disciplinas dela, no entanto ela foi procurada por alunos questionando também as faltas e justificando que estavam perdendo os ônibus devido à superlotação dos mesmos. Entretanto destacou que na segunda aula da disciplina os alunos eram permitidos de entrar em sala de aula e perguntou se professor Daniel César da Silva também assume o mesmo procedimento. Ele destacou que sim, os alunos entraram na segunda aula da disciplina (terceiro horário), pois apenas foram impedidos de ingressar em sala de aula devido ao atraso na primeira aula da disciplina (segundo horário), pois se entrassem eles poderiam atrapalhar o raciocínio da disciplina, no entanto, na segunda aula todos que estavam aguardando foram autorizados a assistirem as outras aulas.

A professora Ana Lucélia de Araújo falou que sendo assim, eles receberam apenas uma falta, não recebendo falta nas outras aulas e nem perdendo o conteúdo das mesmas. Ainda destacou que 41,5% da turma participou da primeira aula da disciplina de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária e que não considerava uma perda tão significativa para os alunos receberem uma falta, pois eles podem ter 25% de faltas em cada disciplina sem que ocorra a reprovação.

O professor Vinícius Longo Ribeiro Vilela destacou ser contra abonar a falta dos alunos, pois mesmo considerando ser algo que ocorreu de forma atípica, que deve ser levado em consideração as implicações “macro”, pois se toda vez que houverem atrasos nos ônibus e eles receberam falta e com isto recorrerem ao colegiado para solucionarem a questão, não poderemos analisar causas de maior impacto aos mesmos. Além disso, destacou que os alunos são muito intensivos nas cobranças dos direitos deles, no entanto, não estão procurando os deveres deles na mesma intensidade. Que deveriam ter procurado se mobilizar para solucionar o problema diretamente na operadora da linha de ônibus municipal e não querendo justificativas de faltas.

Foi esclarecido pela coordenadora do curso, professora Sheila Nogueira Ribeiro Knupp, que a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite especificamente solicitou através de um bilhete da mãe uma justificativa de falta e que foi negado, pois não corresponde ao que é aceito pelo regulamento didático do ensino superior do IFPB e que a mesma deveria incluir um laudo médico no processo de justificativa de falta esclarecendo essa dificuldade de locomoção e solicitar do IFPB algum auxílio para conseguir chegar em sala de aula dentro do horário que as aulas iniciam.

A sra. Joselma Mendes de Sousa Carneiro destacou que a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite deve ser um caso considerado à parte, pois ela tem sim laudos anexados no IFPB como aluna especial, com deficiência física e intelectual.

Foi esclarecido pela coordenadora que a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite deveria ter anexado um laudo médico da solicitação da justificativa de falta, pois foi anexado apenas uma foto de um bilhete que não tem como confirmar autenticidade.

A discente Carla Rayanne Andrade Ferreira destacou que os alunos consideraram que chegariam com uma antecedência de 25 minutos para a aula de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária do dia 10/02/2020, se o ônibus não tivesse

nenhum atraso ou superlotação, no entanto, não conseguiram chegar dentro do horário da aula devido aos motivos já apresentados. Lembrou ainda que os alunos se organizam sim para conseguirem alcançar soluções em todos os âmbitos, no entanto, neste dia específico ainda não tinha sido solucionada a questão dos atrasos nos ônibus.

O professor Daniel César da Silva destacou que a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite nunca teve uma reprovação em disciplinas ministradas por ele devido à faltas/atrasos em decorrência da dificuldade de locomoção e que sempre reprovou por não conseguir acompanhar a disciplina de forma adequada para adquirir os conhecimentos mínimos necessários na disciplina. Destacou ainda que a aluna não logrou êxito na disciplina de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária no semestre de 2019.2 devido ao não comparecimento para realizar a avaliação final. No entanto, ela conseguiria ter êxito possivelmente se fizesse essa avaliação, pois a mesma recebe tratamento diferenciado devido sua deficiência intelectual, além de horários extras dedicados pelo professor apenas a ela para melhor absorção do conteúdo da disciplina.

O professor Marcelo Helder de Medeiros Santana destacou também o artigo 17 do regulamento didático do ensino superior do IFPB. Pois os outros motivos de falta, que não os presentes neste regulamento, entram nesses 25% de falta que o aluno tem direito, portanto o abono das faltas não é cabível neste caso.

Após concluídas as colocações sobre a pauta em questão, foi colocado em votação quais dos presentes consideravam que a falta do dia 10/02/2020 na disciplina de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária deveria ser abonada. Apenas a sra. Joselma Mendes de Sousa Carneiro considerou válida a justificativa de faltas apresentada pelos alunos no processo 23000.000768.2020-31, todos os outros presentes não consideraram que a falta deveria ser abonada. Portanto, o pedido dos discentes foi tido como indeferido.

2. A primeira pauta da convocatória foi então explanada pela coordenadora do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB, destacando-se o motivo de ser considerada a possibilidade de repor a prova final da disciplina de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária, semestre 2019.2. Ambos os alunos, Matheus Gomes de Lima e Rafaella Isabel da Silva Leite, haviam apresentado justificativas de falta legítimas e dentro do prazo previsto no regulamento didático do ensino superior do IFPB. Ambas as justificativas tinham sido aceitas e inseridas no sistema SUAP, no entanto, nos dois casos os alunos perderam a avaliação final da disciplina e somente finalizaram o período de afastamento por atestado médico após o encerramento dos diários do semestre 2019.2.

O professor Daniel César da Silva destacou que no artigo 38, item III, do regulamento didático do ensino superior, os instrumentos de reposição de avaliação não se aplicam a avaliação final, trabalhos práticos, visitas técnicas, atividades de campo e os seminários. Ele ressaltou o receio de isso se tornar algo habitual entre os alunos, pois os alunos podem utilizar deste dispositivo para adiar provas que eles tenham que fazer.

A coordenadora do curso demonstrou no SUAP que o aluno Matheus Gomes de Lima (201918730043) estava com justificativa de falta aceita e inserida no SUAP, também apresentou o processo e o atestado do aluno em questão, que foi de 15 dias, e englobou o período de provas finais. Quando ele retornou, solicitou imediatamente a reposição de prova final da disciplina de Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária, que não foi realizada devido a não ter ainda ocorrido uma deliberação pelo colegiado se essa possibilidade seria factível.

A sra. Joselma Mendes de Sousa Carneiro lembrou aos presentes que as normas didáticas do ensino superior são insuficientes para todas as questões específicas que aparecem, no entanto considera-se que o aluno tem até dois dias depois do retorno das atividades para solicitar a reposição de provas finais. Sendo o mesmo prazo de solicitação que a justificativa de faltas.

No caso de Rafaella Isabel da Silva Leite será desconsiderada as 48h após o término do atestado devido à aluna ter dificuldade intelectual. No entanto a mesma não solicitou nem formal nem informalmente a segunda chamada da prova final. Foi destacado por professor Daniel César da Silva que a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite tem dificuldade intelectual e pode não ter solicitado por não ter conhecimento, no entanto a aluna protocolou o atestado em tempo hábil e incluía a prova final e, portanto, possivelmente gostaria de solicitar a prova final. Professor Vinícius Longo Ribeiro Vilela concordou.

Todos os presentes entraram em consenso que deveria, portanto, ser aceita a segunda chamada da prova final da disciplina

em questão do discente Matheus Gomes de Lima, no entanto a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite deveria receber da coordenação um e-mail formal a comunicando dessa decisão colegiada e informando que a mesma deve demonstrar interesse em realizar a segunda chamada da prova final formalmente, via processo físico, anexando o atestado médico do período de afastamento por motivo de saúde que correspondeu ao período da prova final da disciplina Bioquímica Aplicada à Medicina Veterinária.

O professor Daniel César da Silva esclareceu apenas que quando a aluna Rafaella Isabel da Silva Leite o informou que não iria fazer a final por que havia feito uma cirurgia, ele a orientou pelo próprio e-mail que ela precisaria protocolar a justificativa de falta dentro tempo hábil. Ele considera que a aluna, por conta da necessidade específica dela, deve ser informada, pois ela tem dificuldades cognitivas e não assimila todas as informações do regimento didático.

Nada mais a tratar, a Coordenadora deu por encerrada a reunião, e lavrou a Ata que foi aceita pelos membros do Colegiado que assinaram a lista de presença em anexo.

## 5. REGISTRO DE PUBLICIDADE DA PRESENTE ATA:

Exemplo: A presente ata circulará em meio eletrônico para os interessados e será considerada aprovada, caso não haja manifestação dos mesmos, após 24h do registro de publicidade. As eventuais alterações no documento serão recebidas no e-mail da coordenação do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB/Sousa “ad hoc”, respeitosamente, somente dentro do prazo acima.

## 6. ATA DE PRESENÇA:

### SUBSCREVEM:

- *Coordenadora do curso de bacharelado em medicina veterinária do IFPB/sousa*: Sheila Nogueira Ribeiro Knupp (sheila.knupp@ifpb.edu.br).
- *Secretário(a) ad hoc*: Nome e e-mail institucional
- *Participantes presentes*: Professores(as): Ana Lucélia de Araújo (ana.araujo@ifpb.edu.br), Daniel César da Silva (servidor convidado - daniel.cezar@ifpb.edu.br), Lisanka Ângelo Maia (lisanka.maia@ifpb.edu.br), Marcelo Helder Medeiros Santana (marcelo.santana@ifpb.edu.br), Roseane de Araújo Portela (roseane.portela@ifpb.edu.br), Vinícius Longo Ribeiro Vilela (vinicius.vilela@ifpb.edu.br). Também estava presente a representante dos discentes no colegiado, Carla Rayanne Andrade Ferreira (carlarayannevet@gmail.com) e a técnica em assuntos educacionais, Joselma Mendes de Sousa Carneiro (joselma.carneiro@ifpb.edu.br).

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Lucelia de Araujo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/04/2020 15:11:36.
- Vinicius Longo Ribeiro Vilela, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/04/2020 09:04:56.
- Roseane de Araujo Portela, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2020 22:34:15.
- Lisanka Angelo Maia, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2020 20:35:10.
- Joselma Mendes de Sousa Carneiro, DIRETOR - CD3 - DDE-SS, em 23/04/2020 18:46:56.
- Marcelo Helder Medeiros Santana, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2020 18:29:11.
- Daniel Cezar da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2020 16:12:16.
- Sheila Nogueira Ribeiro Knupp, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CCSBMV-SS, em 23/04/2020 14:58:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93775

Código de Autenticação: e199425d8e



